

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



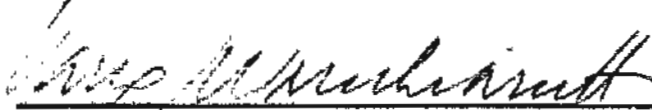
- LEI Nº 591, DE 27 DE AGOSTO DE 1957 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 21/8/1957, PROMULGA a seguinte lei:

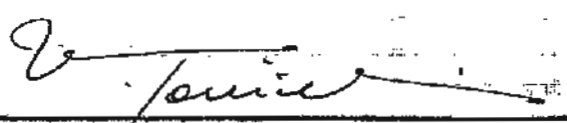
Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Sociedade "Amigos de Jundiaí".

Art. 2º - São considerados relevantes os serviços prestados por essa Sociedade em prol da solução dos problemas de interesse do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Arq. VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI
Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete.


VIRGÍLIO TORRICELLI
Diretor